



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

PROJETO BÁSICO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa que preste serviço de aluguel de máquinas de café, para a preparação de bebidas quentes (café/chá) no prédio sede do CREA-RO em Porto Velho.

Conforme especificações e condições constantes neste **projeto básico**.

1.2. Descrição e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA PARA LOCAÇÃO	QUANTIDADE
01	Máquina de café expresso automática ou semiautomática Configurações mínimas: • Saída de água quente • Reservatório de água 04 litros • Reservatório de café em grãos 950 gr • Pressão 15 bar • Bandeja removível • Moedor de café regulável • Capacidade da gaveta de borras - 25 E mais: Cafeteira projetada para ambientes corporativos, que suportem grandes quantidades de cafés e poucas intervenções para reposição e limpeza. Com reservatórios de grãos, água e borra de tamanhos expressivos que permita no mínimo 140 doses por dia.	03 Máquinas

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com essa contratação a Administração do CREA-RO pretende eximir-se de contratar funcionário terceirizado para esse fim, bem como a compra e armazenamento de insumos de café em pó, continuando apenas com aquisição do café em grãos e o açúcar;

2.2. O tipo de máquina e a quantidade citada acima (item 1.2) foi baseada no consumo diário dos atualmente 71 colaboradores da sede do CREA-RO em Porto Velho, dentre funcionários e estagiários, além de prestadores de serviços, visitantes e conselheiros que semanalmente se reúnem, levamos em consideração ainda que o CREA-RO já possui uma máquina de café expresso automática compatível com o objeto a que se refere este termo de referência, que atualmente serve principalmente aos clientes externos, geralmente profissionais do Sistema Confea/Crea, ficando localizada no atendimento do Conselho;

2.3. A locação das 03 (três) máquinas será distribuída: uma para uso dos funcionários do primeiro piso, outra para os funcionários do segundo piso e também para atender as reuniões de câmara e plenária, e uma terceira que atenderá aos fiscais do CREA-RO;

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação deve observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

4.1. As despesas com a compra dos referidos materiais ocorrerão no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço da contratante: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, 76803-903, Porto Velho-Ro**, no horário normal de expediente, segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2. O prazo de vigência, a contar da assinatura do contrato, deverá ser no máximo de 06 meses.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. Apresentar Certidões: Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do FGTS – CRF, Negativa de Débitos Trabalhistas, Negativa de Tributos Estaduais e Municipais;

7.2. Realizar o(s) serviço(s) decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se pela manutenção e bom funcionamento das máquinas de acordo com a necessidade das mesmas ou quando solicitado pela Administração do CREA-RO, bem como responsabilizar-se também pela instrução de uso aos usuários do CREA-RO;

7.5. A Contratada se obriga a efetuar o recolhimento para posterior entrega de novo produto, se este não apresentar o padrão mínimo de qualidade e satisfação especificada no item 1.2 deste termo de referência;

7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.8. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação do(s) serviço(s), na forma disposta neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CREA-RO:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que se apresentarem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na execução do(s) serviço(s) prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Zelar pela conservação e bom funcionamento das máquinas, sendo responsável por danos ou qualquer avarias, desde que comprovado o “mal” uso do usuário;

8.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

8.6. Efetuar o pagamento após a conclusão do(s) serviço(s) prestado(s) e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado para esse fim, comprovando a efetiva execução do(s) serviço(s);

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, com resumo detalhado dos quantitativos dos serviços/insumos prestados durante o mês;

9.2. O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva e regular documentação fiscal e aceite do fiscal do contrato, com prazo de até 10 dias úteis;

9.3. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, no todo ou em parte, do preço contratado, seja a que título for.

10. REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1. Os preços dos serviços contratados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato;

10.2. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:

11.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste projeto básico.
Porto Velho-RO, 14 de DEZEMBRO de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS SILVA
PREGOEIRO.